

Lei nº 387 de 25 de novembro de 1976.

Concedo aumento de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, do pessoal Administrativo e docente do Colégio Normal "Santa Isabel" de Beliodora e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beliodora decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal do corpo Administrativo um aumento de 20% sobre os vencimentos e igualmente aumento de 20% sobre o valor de cada aula, ao pessoal do corpo docente, mais o repouso semanal recesso escolar e feriados, a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 2º - Os orçamentos Municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações e verbas necessárias a partir de janeiro de 1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beliodora, 25 de novembro de 1976

O Prefeito Municipal,
José Damasceno Feneixa